

## **VI EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E OUTRAS ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO**

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS)**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital com objetivo de credenciar organizações da sociedade civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos em caráter de doação, a fim de complementar a refeição já oferecida aos seus respectivos beneficiários.

### **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente edital tem como fundamento a Lei Estadual nº 17.380/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

### **2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Mais Nutrição, dentre outras ações, propõe-se a contribuir para o acesso à alimentação saudável de crianças e adolescentes atendidas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos a partir do combate ao desperdício e do aproveitamento e repasse de alimentos excedentes que se encontram em condições adequadas de consumo. Para atendimento desse propósito, o Programa Mais Nutrição operacionaliza, atualmente, dois bancos de Alimentos *in natura*, uma Fábrica de Mix de Legumes e duas Fábricas de Polpas de Frutas, produtos oriundos de doações, sempre devidamente higienizados, manipulados e processados nas sedes do Programa em Maracanaú e Barbalha.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes, para recebimento de alimentos e produtos alimentícios diversos, em caráter de doação, com o objetivo de complementar as refeições já oferecidas aos seus beneficiários.

### **4. DAS VAGAS**

**4.1.** Para este credenciamento, serão ofertadas vagas da seguinte forma:

a) 100 (cem) vagas para Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos com sede em **Caucaia, Fortaleza, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba**, cuja entrega dos alimentos será feita na sede do Programa Mais Nutrição na Ceasa de Maracanaú.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do presente credenciamento organizações:

- a) que sejam apartidárias;
- b) que atendam, prioritariamente, crianças e adolescentes na área de abrangência dos seguintes municípios: **Caucaia, Fortaleza, Maracanaú, Maranguape e Pacatuba**;
- c) cujo atendimento seja gratuito, com atividades sistemáticas, presenciais e ofertem refeições na sede da própria Organização;

**5.2.** que o público atendido seja prioritariamente:

- crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, atendidas em: Organizações que desenvolvem atividades recreativas, lúdicas, esportivas, artísticas ou culturais, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana;
- crianças e adolescentes em situação de acolhimento; ou
- outros públicos em situação de vulnerabilidade social.

## 6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

**6.1. Não poderão participar** deste Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC) e outras organizações sem fins lucrativos que:

- sejam especificamente de educação formal (creches, educação infantil, escolas, educação complementar para jovens e adultos, educação especial para pessoas com deficiência, centros de formação profissionais, educação para saúde, cidadania e outras de ações exclusivamente pedagógica);
- instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência;
- que tenham atendimento exclusivamente nos finais de semana;
- não apresente realização de atividades de acordo com os itens 5.1 e 5.2;

## 7. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O credenciamento ocorrerá após concluídas as etapas abaixo listadas, de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data	Local
<b>Divulgação do Edital</b>	07 de agosto de 2023	Divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Inscrições</b>	07 a 20 de agosto de 2023	No ato da inscrição deverá ser inserida, em único arquivo, toda a documentação devidamente digitalizada, exigida no 7.3 do Edital e enviada para o e-mail: <a href="mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br">maisnutricao@sps.ce.gov.br</a>
<b>Verificação dos documentos e ficha de inscrição</b>	21 e 22 de agosto de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Homologação de Inscrições</b>	23 de agosto de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Prazo para recurso de homologação de inscrições</b>	24 de agosto de 2023	Encaminhar para o E-mail <a href="mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br">maisnutricao@sps.ce.gov.br</a>
<b>Resultado dos Recursos</b>	25 de agosto de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Realização da Visita Técnica na Organização</b>	28 de agosto a 15 de setembro de 2023	Visita Técnica no endereço da Organização
<b>Resultado da Visita Técnica</b>	19 de setembro de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Prazo para recurso</b>	20 de setembro de 2023	Encaminhar para o E-mail <a href="mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br">maisnutricao@sps.ce.gov.br</a>
<b>Resultado dos Recursos</b>	21 de setembro de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>
<b>Resultado Final do Credenciamento</b>	22 de setembro de 2023	Resultado na página eletrônica: <a href="http://www.sps.ce.gov.br">www.sps.ce.gov.br</a>

## 7.2. Da Divulgação do Edital

**7.2.1.** O Edital será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), no endereço

[www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área destinada a Editais e às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no **07 de agosto de 2023**.

**7.2.2.** Esclarecimentos e dúvidas referentes ao Edital de Credenciamento deverão ser enviados para o e-mail [maisnutricao@sps.ce.gov.br](mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br), ou pelos telefones nº (85) 3108-0504 ou (85) 3108-0505 ou (85) 3108-0353.

### **7.3. Das Inscrições**

**7.3.1.** A inscrição no credenciamento ocorrerá mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da sede e/ou da unidade onde o projeto será realizado ou que executará o projeto, emitido com a data do ano 2023;
- b) Estatuto social atualizado;
- c) Ata de composição da diretoria atual da Organização;
- d) Formulário de Inscrição obrigatoriamente preenchido pelo Representante legal da Organização, conforme **ANEXO I**;
- e) Comprovante de endereço atualizado da Organização;
- f) Fotocópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado do representante legal da Organização;
- g) Declaração sobre instalações, transporte e condições materiais, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- h) Declaração de gratuidade, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO III**.
- i) Declaração de transparência, assinado pelo Representante legal da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- j) Declaração negativa de emprego do trabalho infantil, assinado pelo Presidente da Organização, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

**7.3.2.** As Organizações interessadas deverão preencher e enviar os documentos obrigatórios exigidos no item 7.3.1, **exclusivamente em formato digital (pdf)**, para o e-mail institucional [maisnutricao@sps.ce.gov.br](mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br), a partir do dia **07 de agosto de 2023 até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2023**.

**7.3.3.** No campo “assunto” do e-mail, deverá ser informado somente o nome da Organização e a participação no VI Edital Programa Mais Nutrição, Exemplo: Instituto PMN – Inscrição VI Edital Programa Mais Nutrição.

**7.3.4.** No corpo do e-mail deverá constar a identificação da Organização e a listagem de documentos anexados, conforme exigido no item 7.3.1.

**7.3.5.** Todos os documentos deverão ser encaminhados **em uma única mensagem**, não sendo permitido quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos após entrega da documentação ou após o prazo de inscrição.

**7.3.6.** Assim que enviar o e-mail, a Organização receberá uma mensagem acusando o recebimento. Caso não receba, deverá entrar em contato com a SPS pelos telefone nº (85) 3108-0504, (85) 3108-0505 ou (85) 3108-0353.

**7.3.7.** Será de responsabilidade da Organização acompanhar a confirmação do recebimento da inscrição após análise da equipe avaliadora.

**7.3.8.** Não serão aceitas solicitações de inscrição e envio de documentos através de aplicativos de mensagens (ex: *WhatsApp, Telegram*) ou em formato de fotografia.

**7.3.9.** Será de responsabilidade da Organização o acompanhamento de cada etapa do credenciamento no site: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br).

**7.3.10.** Finalizado o prazo de inscrição, nenhuma Organização poderá solicitar a participação

no processo de credenciamento.

**7.3.11.** A SPS não se responsabilizará por eventuais problemas relacionados ao envio da documentação através de e-mail, sendo de responsabilidade da Organização a confirmação do recebimento de sua inscrição, dentro do prazo previsto em Edital.

#### **7.4. Da Análise de documentos, informações do formulário de inscrição e da visita técnica**

**7.4.1.** A verificação dos documentos exigidos no item 7.3.1 não atribui pontuação à Organização candidata ao credenciamento, todavia, caso não os apresente ou entregue de forma incompleta, desatualizada ou ilegível, não será habilitada para avaliação das informações na visita técnica.

**7.4.2.** As organizações, com a inscrição homologada, serão avaliadas *in loco* por meio de uma visita técnica na organização, com a verificação dos critérios de avaliação que terá atribuição de pontos, sendo o máximo de 10 (dez) pontos e desclassificada a Organização que atingir pontuação inferior a 6,0 (seis).

**7.4.3.** São critérios para a pontuação de que trata o item 7.4.2.

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>7.4.3.1 Adequação</b>			
a. Realiza atendimento prioritário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes.</i>	0,75	0,75	
b. Realiza atendimento de outros públicos em situação de vulnerabilidade social, com regularidade mínima de 02 (duas) vezes na semana, e com fornecimento de refeições, no mínimo, por 2 (duas) vezes na semana. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros das atividades realizadas na organização, planilhas de controle, formulários, ficha cadastral ou semelhantes.</i>	0,25	0,25	
c. Possui cozinha equipada para o preparo das refeições. <i>Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com fogão, panelas e utensílios de cozinha.</i>	1,0	1,0	
d. Possui refrigerador para o armazenamento dos alimentos. <i>Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de um freezer ou geladeira.</i>	1,0	1,0	
e. Possui disponibilidade para receber e transportar os alimentos doados da Sede do Programa Mais Nutrição à Organização. <i>Meio de verificação: será observado se a organização dispõe de veículo próprio, alugado ou concedido.</i>	1,0	1,0	
f. Possui refeitório equipado para servir as refeições. <i>Meio de verificação: será observado se há um espaço destinado na organização com mesas, cadeiras, talhares e pratos.</i>	0,5	0,5	
g. Possui o registro das pessoas atendidas pela Organização. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio do registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>	0,5	0,5	

Critérios de Avaliação	Pontuação	Máximo	Pontuação obtida
<b>7.4.3.2 Consistência</b>			
a. Tempo de funcionamento formal da Organização no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura. <i>Meio de verificação: será verificado a data formal do registro de abertura da Organização.</i>	0,2/ano	1,0	
b. Número de dias na semana, com atendimento ao público, que a Organização funciona. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>	0,2/dia	1,0	
c. Número de dias na semana em que a Organização serve refeição às crianças e adolescentes. <i>Meio de verificação: será comprovado por meio dos registros em planilhas de controle, formulários, ficha cadastral, registro de frequência ou semelhantes.</i>	0,2/dia	1,0	
d. Tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição, organizações credenciadas em anos anteriores. <i>Meio de verificação: será verificado o tempo de parceria que a Organização participa do Programa Mais Nutrição.</i>	0,25/ano	1,0	
e. A Organização apresentou o Plano de Trabalho para o atendimento da população preenchido. <i>Meio de verificação: será verificado se a Organização apresentou, no ato da inscrição, o Plano de Trabalho integralmente preenchido, conforme anexo VI.</i>	1,0	1,0	
<b>TOTAL</b>	-	<b>10,0</b>	

**7.4.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre as Organizações ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- organização que realiza atendimento exclusivo de crianças e adolescentes;
- a organização que possui o maior tempo de parceria com o Programa Mais Nutrição;
- a organização que possui o maior número de crianças e adolescentes cadastradas e atendidas, com registro formal em planilhas ou similares, constatado na visita técnica;
- a Organização com maior tempo formal de funcionamento no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, contados a partir da data de abertura.

**7.4.5.** Por meio da visita técnica, a SPS, através da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, verificará as informações prestadas no item 7.4.3.

**7.4.5.1.** A visita técnica será realizada pelos técnicos da SPS em dias úteis, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, sem aviso prévio a organização, no período estipulado no edital, item 7.1

**7.4.5.2** Após a visita técnica, a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN emitirá parecer informando as notas obtidas pela Organização.

**7.4.5.3** A Organização não classificada dentro do número de vagas de acordo com Edital, conforme especificado no item 4.1, integrará a lista de classificáveis, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de atendimento de alimentos por parte do Programa. Estas organizações poderão ser beneficiadas em eventuais doações do Programa.

**7.4.5.4** São situações que ensejam a desclassificação das Organizações:

- a não realização da visita técnica por razões exclusivamente relacionadas à Organização;

- b) a Organização não funcionar nos municípios de abrangência do Programa;
- c) atingir pontuação inferior 6 (seis) pontos da análise, conforme item 7.4.3.

#### **7.6. Da Divulgação do resultado preliminar**

**7.6.1.** O resultado preliminar das Organizações classificadas, classificáveis e desclassificadas no Programa Mais Nutrição será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1.

#### **7.7. Das interposições de recursos**

**7.7.1.** O prazo para interposição dos recursos da Organização desclassificada ou interessada na revisão da ordem de classificação é o indicado no item 7.1.

**7.7.2.** Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: [maisnutricao@sps.ce.gov.br](mailto:maisnutricao@sps.ce.gov.br), conforme prazos estabelecidos no item 7.1, contendo as razões do recurso de forma clara e objetiva, conforme a etapa do processo de seleção.

**7.7.3.** Não serão aceito recursos após a data e horários definidos.

#### **7.8. Da Análise dos recursos**

**7.8.1.** Os recursos serão analisados pela equipe da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo indicado no item 7.1.

**7.8.2.** As decisões tomadas pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, em sede recurso, não poderão ser objeto de novo recurso.

#### **7.9. Da Divulgação do resultado dos recursos**

**7.9.1.** O resultado da interposição de recursos será divulgado no site da SPS, na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1.

#### **7.10. Da Divulgação do resultado final**

**7.10.1.** O resultado final do credenciamento (classificadas, classificáveis e desclassificadas) será divulgado no site da Secretaria da Proteção Social (SPS), na área destinada às publicações da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, na data indicada no item 7.1.

#### **8. Da convocação**

**8.1.** As Organizações classificadas serão convocadas via e-mail e/ou contato telefônico, conforme dados indicados no formulário de inscrição para participar da capacitação, obrigatória, do Programa Mais Nutrição, ocasião que serão apresentadas informações sobre o Programa Mais Nutrição, tais como seu funcionamento, dias e horários de recebimento das doações.

**8.2.** As Organizações classificadas assinarão Termo de Compromisso com as diretrizes do Programa Mais Nutrição.

**8.3.** O não cumprimento dos requisitos 8.1 e 8.2 acarretará na desclassificação da Organização.

#### **9. Da vigência**

**9.1.** A vigência do credenciamento das Organizações no Programa Mais Nutrição será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado com a anuência de ambas as partes, por período igual ou inferior.

## **10. Das disposições gerais**

**10.1.** Cabe à Secretaria da Proteção Social (SPS) a coordenação do credenciamento das Organizações, a realização do plano de capacitação junto ao público do Programa, bem como o monitoramento e avaliação das ações.

**10.2.** Compete à CEASA executar de forma direta, sob orientação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, a coordenação das ações de captação, produção e distribuição dos alimentos do Programa Mais Nutrição, inclusive quanto à deliberação do quantitativo a ser doado para cada Organização credenciada.

**10.3.** O credenciamento no Programa Mais Nutrição não implicará o atendimento obrigatório de doações de alimentos in natura, mix de legumes e polpa de frutas, podendo sofrer variações no quantidade disponibilizada.

**10.4.** Por se trata de doação de alimentos as quantidades e a frequência repassadas às Organizações poderão sofrer variações de quantidade durante o ano.

**10.5.** É de responsabilidade da Organização a observância dos prazos previstos e atualizações deste Edital, não sendo de responsabilidade da Secretaria da Proteção Social (SPS) a comunicação por meio de ligações telefônicas, mensagens ou e-mails.

**10.6.** As situações não previstas neste processo de credenciamento serão encaminhadas para análise e decisão do Comitê Gestor do Programa Mais Nutrição, bem como, outras estratégias de atendimento, em especial para situações pandêmicas ou outras emergenciais.

**10.7.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**b) ANEXO II – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, TRANSPORTE E CONDIÇÕES MATERIAIS;**

**c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE;**

**d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA;**

**e) ANEXO V - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DO TRABALHO INFANTIL;**

**f) ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO.**

Fortaleza – CE,

de

de 2023.

Sandro Camilo Carvalho  
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna  
Secretaria da Proteção Social – SPS

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**VI EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO**  
**- TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO -**

<b>1 DADOS GERAIS E IDENTIFICAÇÃO</b>			
MUNICÍPIO:			
<b>1.1 INFORMAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO.</b> <i>Informar o local de realização das atividades da organização.</i>			
NOME DA ORGANIZAÇÃO:			
CNPJ DA ORGANIZAÇÃO:			
DATA DO REGISTRO DE ABERTURA DA ORGANIZAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
Nº	CEP:	BAIRRO:	
TELEFONE FIXO: ( )		TELEFONE CELULAR: ( )	
E-MAIL:			
<b>1.2 CONTATO RESPONSÁVEL</b>			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CARGO/ FUNÇÃO:			
E-MAIL:			
TELEFONE FIXO: ( )		TELEFONE CELULAR: ( )	OUTRO CONTATO: ( )
<b>2 QUAL O PÚBLICO ATENDIDO PELA ORGANIZAÇÃO?</b>			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ( ) SIM ( ) NÃO			
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO ( ) SIM ( ) NÃO			
OUTRO PÚBLICO. QUAL?			
<b>2.1 QUAL O QUANTITATIVO DE PESSOAS ATENDIDAS?</b>			
TOTAL DE CRIANÇAS ATENDIDAS (1 A 11 ANOS): Nº _____			
TOTAL DE ADOLESCENTES ATENDIDOS (12 A 18 ANOS): Nº _____			
TOTAL DE OUTROS PÚBLICOS ATENDIDOS (ESPECIFICAR): _____ Nº _____			
TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS NA ORGANIZAÇÃO: Nº _____			
<b>2.2 QUAIS OS DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA ORGANIZAÇÃO?</b>			
DIA(S) DA SEMANA:	<input type="checkbox"/> SEGUNDAS-FEIRAS <input type="checkbox"/> TERÇAS-FEIRAS <input type="checkbox"/> QUARTAS-FEIRAS <input type="checkbox"/> QUINTAS-FEIRAS <input type="checkbox"/> SEXTAS-FEIRAS <input type="checkbox"/> SÁBADOS <input type="checkbox"/> DOMINGOS		
HORÁRIO(S) DE FUNCIONAMENTO:	<input type="checkbox"/> MANHÃ - HORÁRIO: _____ <input type="checkbox"/> TARDE - HORÁRIO: _____ <input type="checkbox"/> NOITE - HORÁRIO: _____		
<b>3 QUAIS OS TIPOS DE REFEIÇÕES SERVIDAS.</b> <i>Marcar somente com um "X" no campo em branco.</i>			
REFEIÇÕES	<input type="checkbox"/> CAFÉ DA MANHÃ	<input type="checkbox"/> ALMOÇO	<input type="checkbox"/> JANTAR
	<input type="checkbox"/> LANCHE DA MANHÃ	<input type="checkbox"/> LANCHE DA TARDE	<input type="checkbox"/> CEIA
<b>4 MARQUE DUAS SUGESTÕES DE DIAS DA SEMANA PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES PELO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO.</b>			
( ) SEGUNDAS-FEIRAS ( ) TERÇAS-FEIRAS ( ) QUARTAS-FEIRAS ( ) QUINTAS-FEIRAS ( ) SEXTAS-FEIRAS			

Local – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, TRANSPORTE E CONDIÇÕES**  
**MATERIAIS**

Declaro para fins de participação do VI Edital de Credenciamento do Programa Mais Nutrição, que a Organização \_\_\_\_\_ dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte \_\_\_\_\_ (*especificar o tipo de transporte: próprio, alugado ou cedido*) e utilização dos alimentos doados, a fim de complementar a refeição já oferecidas na Organização aos beneficiários.

Local – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
**(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)**

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / CE, representante legal da organização da sociedade civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / CE, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO que o projeto desenvolvido pela organização é gratuito para os usuários, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

(CE), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Organização**

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / CE, representante legal da organização da sociedade civil denominada \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / CE, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização compromete-se a garantir a transparência da parceria celebrada, em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.

(CE), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Organização**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DO TRABALHO INFANTIL

Declara-se, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, cumulado com o art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as penas da lei, que a *[identificação da OSC]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[número do CNPJ da Organização]*, através de seu(sua) representante legalmente constituído *[nome do(a) Presidente da Organização]*, portador da cédula de identidade RG nº *[número do RG do(a) Presidente da Organização]*, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº *[número do CPF do(a) Presidente da Organização]*, não possui, em seu quadro de colaboradores rurais ou urbanos, pessoas menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem pessoas com idade igual ou maior de 14 (catorze) e menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz.

Declara-se, ainda, ciente que o contrato de aprendizagem é aquele por meio do qual a pessoa com idade igual ou superior a 14 (catorze) e inferior a 24 (vinte e quatro) anos, inscreve-se em programa de aprendizagem para a formação técnico-profissional metódica e presta serviço por prazo determinado ao empregador, considerando ainda que o trabalho é compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do jovem aprendiz.

[Local-UF], [dia] de [mês] de 2023.

[nome do Presidente da Organização]  
Presidente da [identificação da Organização]

## ANEXO VI

### PLANO DE TRABALHO

**- SERÁ CONCEDIDO UM PONTO À ORGANIZAÇÃO QUE PREENCHER E ENVIAR O PLANO DE TRABALHO INTEGRALMENTE PREENCHIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO -**

<b>1 IDENTIFICAÇÃO.</b>		
NOME DA ORGANIZAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CNPJ SOB Nº.		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Nº DP CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:		
TELEFONE: (    )		
<b>2 ESPECIFICAR AS PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PÚBLICO ATENDIDO NA ORGANIZAÇÃO.</b>		
FAIXA ETÁRIA	HORÁRIO ESTIMADO DA ATIVIDADE	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
CRIANÇAS DE 1 A 11 ANOS		1. 2. 3. 4. 5.
ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS		1. 2. 3. 4. 5.
Outros (especificar)		1. 2. 3. 4. 5.
<b>3 INDICAR SE A ORGANIZAÇÃO RECEBE ALGUM APOIO PÚBLICO OU PRIVADO NA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO. SE SIM, QUAL?</b>		
<b>4 DESCREVER O OBJETIVO A SER ALCANÇADO PELA ORGANIZAÇÃO COM AS DOAÇÕES DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MAIS NUTRIÇÃO.</b>		
<b>5 QUANTO AOS PROFISSIONAIS E COLABORADORES QUE ATUAM NA ENTIDADE.</b>		
<b>5.1 INDICAR A RELAÇÃO E OCUPAÇÕES/ FUNÇÕES.</b>		
NOME COMPLETO	FUNÇÃO	
1.		
2.		

3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
<b>7 INDICAR A SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA ORGANIZAÇÃO.</b>		
( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO ( ) ALUGADO ( ) OUTRO, QUAL?		
<b>8 LISTAR OS ESPAÇOS FÍSICOS A ORGANIZAÇÃO POSSUI.</b>		
( ) COZINHA	( ) BRINQUEDOTECA	( ) BANHEIRO(S)
( ) REFEITÓRIO	( ) DISPENSA	( ) SALA DE CONVIVÊNCIA:
( ) ESCRITÓRIO	( ) DORMITÓRIO	( ) QUADRA ESPORTIVA:
( ) AUDITÓRIO	( ) RECEPÇÃO	( ) SE OUTROS, QUAIS?
<b>9 LISTAR OS EQUIPAMENTOS A ORGANIZAÇÃO.</b>		
( ) GELADEIRA	( ) FREEZER	
( ) FOGÃO	( ) MICRO-ONDAS	
( ) TELEVISÃO	( ) COMPUTADOR	
( ) MESA E CADEIRA DE REFEITÓRIO	( ) UTENSÍLIOS	
( ) ACESSO A INTERNET	( ) SE OUTROS, QUAIS?	

Local – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização)